ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-627/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/7602/2010
PROTOCOLO	:	997577
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
ORDENADORES DE DESPESAS	:	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA - OSMAR DOMINGUES JERONYMO – CARLOS ROBERTO DE MARCHI – SIMONE TEBET
CARGO DOS ORDENADORES	:	EX-SECRETARIOS DE ESTADO DE GOVERNO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2010
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	MASTER CASE DIGITAL BUSINESS LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO AO SOFTWARE MASTERMIDIA.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 237.600,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 2ª FASE – TERMOS ADITIVOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO AO SOFTWARE MASTERMÍDIA – ATOS REGULARES E LEGAIS - PROSSEGUIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da formalização dos termos aditivos ao Contrato Administrativo nº 02/2010, submetidos a apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na

5ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 14 de abril de 2015, em votação unânime, com a abstenção do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do Primeiro Termo Aditivo (fls. 104/105) e Quarto Termo Aditivo (fls. 141/142) ao Contrato Administrativo nº 02/2010, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, CNPJ/MF nº 03.216.036/0001-03, por seu Titular, Senhor Osmar Domingues Jerônymo, CPF/MF nº 015.131.128-56, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Master Case Digital Business Ltda., CNPJ/MF nº 03.837.183/0001-92, por seu Representante, Senhor Wilson Carlos Araújo Bento, CPF/MF nº 016.733.668-13, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do Segundo Termo Aditivo (fls. 116/117) ao Contrato Administrativo nº 02/2010, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, CNPJ/MF nº 03.216.036/0001-03, por seu Titular, Senhor Carlos Roberto de Marchi, CPF/MF nº 284.170.311-04, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Master Case Digital Business Ltda., CNPJ/MF nº 03.837.183/0001-92, por seu Representante, Senhor Wilson Carlos Araújo Bento, CPF/MF nº 016.733.668-13, como contratada, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do Terceiro Termo Aditivo (fls. 128/129) ao Contrato Administrativo nº 02/2010, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, CNPJ/MF nº 03.216.036/0001-03, por sua Titular, Senhora Simone Tebet, CPF/MF nº 010.995.617-60, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Master Case Digital Business Ltda., CNPJ/MF nº 03.837.183/0001-92, por seu Representante, Senhor Wilson Carlos Araújo Bento, CPF/MF nº 016.733.668-13, como contratada, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013

4. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

5. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 14 de abril de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas